



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.542514/2017-29

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AÉREO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - SAEG

RELATOR: HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) para concessão de isenção temporária de cumprimento da regra constante do parágrafo 61.215(b) do RBAC nº 61, decorrente de requerimento da Superintendência do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), apresentado por meio do Ofício nº 141/2017-SAEG, de 27 de outubro de 2017 (SEI! 1370756), e seus anexos (SEI! 1370767, SEI! 1370776, SEI! 1371195 e SEI! 1371200).

1.2. O processo foi instaurado em 20 de dezembro de 2017, a partir do supramencionado Ofício nº 141/2017-SAEG, no qual a interessada pleiteia a prorrogação da validade indicada no item 61.19(a)(2) do RBAC nº 61 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com relação às habilitações de quatro pilotos que prestam serviço à referida Superintendência, tendo elencado os motivos pelos quais entende ser justa a sua demanda. Verifica-se, portanto, se tratar de pessoal engajado em operações aéreas da administração direta estadual, enquadradas sob a conceituação da Subparte K do RBHA 91, especificamente do parágrafo 91.953(b).

1.3. Quanto a admissibilidade do pedido, registrou a área técnica, por meio da Nota Técnica nº 201(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (SEI! 1385900), que muito embora a interessada não tenha utilizado o formulário para pedido de isenção sugerido pela ANAC, conforme Apêndice A da IS nº 61-005 - Revisão A, é possível identificar as informações necessárias à avaliação do pedido. Dessa forma, considerou o pedido regularmente instruído e procedeu à análise do mérito da solicitação.

1.4. Após a devida análise, a área técnica concluiu pelo deferimento de isenção de cumprimento de regra mediante um conjunto de condicionantes a serem obrigatoriamente cumpridos pelo interessado e anexou minuta de Decisão sobre o pedido, a ser apreciada pela Diretoria colegiada da ANAC.

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria na data de 10 de janeiro de 2018.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 25/01/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1434705** e o código CRC **65F71653**.